

## **PORTARIA Nº 0844/2025/GBSES**

**Institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC/SES-MT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando o art. 1º da Lei Complementar n. 161, de 29 de março de 2004**, que institui a Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT, com sede na capital, como órgão dotado de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, subordinado à Secretaria de Estado de Saúde;

**Considerando a Portaria GM/MS n. 198, de 13 de fevereiro de 2004**, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências.

**Considerando a Portaria GM/MS n. 1.996, de 20 de agosto de 2007**, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.

**Considerando a Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011**, que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo Estadual, estabelecendo atribuições dos cargos, critérios de provimento, formação, qualificação profissional, avaliação de desempenho, progressão e remuneração;

**Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 2, de 28 de setembro de 2017**, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

**Considerando a Portaria GM/MS n. 3.194, de 28 de novembro de 2017**, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS - PRO EPS-SUS;

**Considerando a Resolução C /MT nº 012, de 05 de março de 2020**, que define a responsabilidade da ESP-MT na Gestão da Política de Educação Permanente em Saúde, bem como suas atribuições junto à Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) Estadual;

**Considerando a Portaria nº 638/2021/GBSES/MT, de 20 de agosto de 2021** - Institui as diretrizes para implantação dos Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS) em Unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

**Considerando Portaria Interna Nº 00' -2025/DG/CERMAC/SES-MT, de 09 de julho de 2025**, que Institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) do Centro Estadual de Referência em Alta e Média Complexidade - CERMAC

**Considerando** a necessidade de constituição de espaços articulados para implementação e desenvolvimento das políticas e /ou práticas de Educação Permanente em Saúde, processos educacionais e educativos no âmbito da gestão estadual do SUS, de forma coordenada e descentralizada nas unidades da Secretaria de Estado de Mato Grosso;

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Instituir o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) do Centro Estadual de Média e Alta complexidade - CERMAC/SES-MT.

**Art. 2º** - O referido núcleo será composto pelos servidores abaixo:

Coordenadora: Marinalva de Paula Moreira

Secretário(a): Alessandra Nogueira Elias

Representante: Neemias Ladeia Brito

Representante: Ana Caroline Thomiazi Moraes

Representante: Ediane Ferreira Guimarães

Representante: Gilva Mendonça de Carvalho

**Parágrafo Único:** Os servidores acima designados não receberão vantagem pecuniária adicional para desenvolver as ações inerentes ao Núcleo.

**Art. 3º** - O NEPS desenvolverá suas atividades de modo articulado com as Comissões de Integração Ensino e Serviço, sob gestão da ESP, conforme a portaria nº 638/GBSES/2021, e terá as seguintes atribuições:

- I. Fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do desenvolvimento profissional dos trabalhadores da saúde, bem como a melhoria do processo de trabalho nas unidades de atenção à saúde no âmbito da SES-MT, com base na aprendizagem significativa e valorização das especificidades dos espaços em que atuam visando à transformação da assistência prestada aos usuários dos serviços;
- II. Promover transformações nas práticas do trabalho, com base na integralidade, educação em serviço e reflexões críticas, propondo o encontro entre o mundo da formação e o mundo do trabalho, através da intersecção entre o aprender e o ensinar na realidade dos serviços;
- III. Integrar ensino, serviço e comunidade e valorizar a regionalização da gestão do SUS, enquanto base para o desenvolvimento de iniciativas qualificadas ao enfrentamento das principais necessidades e demandas do sistema público de saúde do país;
- IV. Instituir relações orgânicas e permanentes entre as estruturas de gestão, atenção, ensino e controle social para o fortalecimento da rede de atenção à saúde;
- V. Promover espaços democráticos para diálogos onde se conecta a experiência do encontro entre os próprios trabalhadores, gestores, usuários na perspectiva da Educação Permanente em Saúde - EPS para reconhecimento das necessidades de aprendizagem em serviço que contribuam para melhoria da qualidade da atenção à saúde;
- VI. Promover o convite aos trabalhadores do SUS para a invenção de práticas de aprender, de cuidar e de fazer/viver a Educação Permanente em Saúde - EPS para que possam dar destaque à potência do trabalho vivo em ato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,  
Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de novembro de 2025.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)